



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO ADITIVO – VALOR, AO CONTRATO N.º 0228/2021 – ID 1837, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA J. ARAUJO DA COSTA-CARROCERIAS-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- N.º 060/2021.**

### **TERMO ADITIVO 001/2021**

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J. ARAUJO DA COSTA-CARROCERIAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrito no CNPJ/MF: 22.328.163/0001-30, Localizada na Av. Heitor de Alencar Furtado Nº 7230, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranavaí - PR. CPF/MF Sob nº.035.283.189-88, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL- N.º 060/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL- N.º 060/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo em decorrência do aumento dos itens ganhos, totalizando um aumento de **R\$ 7.630,00**(sete mil seiscentos e trinta reais) no valor original do contrato



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 18 de Outubro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jefferson Araujo da Costa**  
J. ARAUJO DA COSTA-CARROCERIAS-ME

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**REF:** Contrato n.º 0228/2021 – ID 1837

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** J. ARAUJO DA COSTA-CARROCERIAS-ME  
CNPJ/MF: 22.328.163/0001-30,

**OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR:**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo em decorrência do aumento dos itens ganhos, totalizando um aumento de R\$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais) no valor original do contrato

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2021.

Mirador/PR, 18 de Outubro de 2021.

---

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal